



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA**  
*Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020*  
Telefone: (86) 3323-5216

EDITAL Nº 02/2017 – DCAI/ CMRV/UFPI, DE 28/06/2017

- **EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NO PERÍODO LETIVO 2017.2**

O Departamento de Ciências da Administração e Informática do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo Departamento de Ciências da Administração e Informática durante o período letivo de 2017.2, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 047 de 09/06/2017 - PREG/UFPI

- **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências da Administração e Informática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 047, de 09 de junho de 2017 da PREG/UFPI e neste Edital.

- **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/2015-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a ) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b ) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;

d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

### 3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.2 no curso de Ciências de Administração deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução N° 076/2015-CEPEX de 09/6/2015, no Edital N° 047/2017-PREG/UFPI de 09 de junho de 2017 e neste Edital quais sejam:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente;

d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA, via portal do discente no período de **09 a 15/08/2017**

3.2 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada

3.3 Especificamente para candidatos à monitoria remunerada, no ato da inscrição o aluno cadastrará as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (Banco, n° da agência, n° da conta corrente, a conta deve está desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente de um dos 02 (dois) bancos: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 Os resultados do processo seletivo de 2017.2 será publicado no SIGAA até às 18:00 h do dia **18/08/2017**.

3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deve **confirmar a monitoria** no período de **21/08/2017 a 23/08/2017**, diretamente no SIGAA, devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

3.2

3.3 3.7 A redistribuição de vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso **até 22h00min, do dia 21/09/2017**. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

### 4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

Para o período letivo 2017.2, o Departamento de Ciências da Administração e Informática oferecerá **01 (uma)** vagas para **Monitoria Remunerada**, conforme distribuição contida no Anexo

I do Edital Nº 47/2017-PREG/UFPI, de 09/09/2017 e **01 (uma)** vagas para **Monitoria Não Remunerada**, conforme este Edital.

#### 5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2017.2

NOME DAS DISCIPLINAS/CÓDIGO (REMUNERADAS)	HORÁRIOS	VAGAS	PROFESSOR
ADMINISTRAÇÃO DE PROJETO (DCA0007)	5N34/6T56	01	CELINA MARIA

#### ( NÃO REMUNERADAS )

ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS (DCAI112)	25N12	01	DARLENE SANTOS
---	-------	----	----------------

#### 6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 A carga horária semanal obrigatória, a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.2 O pagamento da *Bolsa de Monitoria Remunerada*, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **21 de agosto de 2017**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, **09 de dezembro de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico de Graduação da UFPI de 2017.2

6.3 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.

6.4 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

6.5 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2017.2.

6.6 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item anterior, somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia de Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e de certidão.

6.7 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2, o(a) aluno(a) cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, que será homologado pelo(a) professor(a)-orientador(a) através do SIGAA. Não constando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o(a) professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

6.8 O não cumprimento do que está estabelecido nos subitens 6.5 a 6.7 por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2017.2.

6.9 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir de 28 de agosto de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2017. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente

posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, mesmo sendo favoráveis, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

6.10 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenação de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br). Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação(NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA

6.11 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPX, de 09/06/2015

6.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 28 junho de 201.

Francisco Eudes Barros  
Chefe do Departamento de Ciências Da Administração e Informática